



**AO DOUTO JUÍZO DA 3.<sup>a</sup> VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL – ESTADO DO PARANÁ**

Autos n.º 0007734-24.2019.8.16.0031

**CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.**  
 (“Credibilitä Administrações Judiciais” ou “Administradora Judicial”),  
nomeada na recuperação judicial supracitada, em que são requerentes **BIO MATE  
AGROINDUSTRIAL EIRELI – ME; RAIMUND KELLER CULTIVO DE CEREAIS –  
EPP; RAIMUND KELLER; ANA KARINA ESSERT KELLER CULTIVO DE  
CEREAIS EPP; ANA KARINA ESSERT KELLER**, todos participantes do **GRUPO  
KELLER BIOMATE** (“Grupo Keller” ou “Recuperandas”), vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor o que segue.

A Administradora Judicial informa que, em atenção ao ato ordinatório  
de mov. 1049.1, elaborou relatório do feito, que sege anexo, o qual indica os  
principais movimentos processuais, a fase dos incidentes de habilitação e/ou  
impugnações de crédito, bem como dos recursos vinculados ao processo principal,  
apontando os RMAs protocolados e o relatório do cumprimento do PRJ.

Nestes termos, é a manifestação.

Ponta Grossa, 9 de junho de 2026.



Alexandre Correa Nasser de Melo  
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus  
OAB/PR 31.177

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSV5 BT3ZW VEM46 VAU3R

